Comitês – Termos de Referência
Versão atualizada: outubro de 2026

Objetivo

Formalizar os Comitês e os termos que determinam os processos decisórios de investimento dos Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas sob gestão Grupo Journey Capital ("JOURNEY").

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a JOURNEY (doravante, "Colaboradores"). Todas as referências ora empregadas relativas à JOURNEY compreendem suas afiliadas, bem como seus respectivos Colaboradores.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta política, informando imediatamente qualquer irregularidade ao Diretor de *Compliance* e PLD.

Responsáveis pelos Termos de Referência

A coordenação e o monitoramento das atividades relacionadas a este documento são atribuições da equipe de *Compliance* e PLD, formada pelo diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da JOURNEY ("Diretor de *Compliance* e PLD") e pelos demais Colaboradores que auxiliam nas atividades de *compliance* da JOURNEY.

Os sócios e diretores são responsáveis pela definição de seu processo decisório e de governança corporativa.

Escopo das Atividades

A JOURNEY CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. ("Journey Asset") exerce majoritariamente a gestão de fundos de investimento, de acordo com o regulamento de cada veículo, compreendendo a seleção de ativos financeiros, a execução de operações e o

rebalanceamento das carteiras, observados os limites aprovados, a garantia da liquidez e capacidade de pagamento dos resgates e obrigações contratadas pelos veículos, com o monitoramento independente da área de Risco. A Journey Asset também pode gerir carteiras administradas contratadas pela própria Journey Asset ou pela Journey Wealth, respeitada a política de investimento, os parâmetros e limites contratados com o cliente.

A JOURNEY CAPITAL WM LTDA. ("Journey Wealth") exerce as atividades de (i) gestão discricionária de carteiras administradas e de patrimônio financeiro, compreendendo a decisão sobre a alocação dos recursos entre classes de ativos e/ou fatores de risco, de acordo com os objetivos e o perfil de cada cliente, e a seleção dos ativos financeiros que compõem cada carteira, sob responsabilidade do Diretor de Gestão; e (ii) consultoria de valores mobiliários, inclusive quando contratada sob a denominação comercial "Gestão Não Discricionária", compreendendo a análise do perfil do cliente, de seus ativos e objetivos e a elaboração de recomendações individualizadas de políticas de investimento e carteiras, cuja adoção e implementação são de exclusiva responsabilidade e discricionariedade do cliente, não cabendo à consultoria a execução de ordens ou a tomada de decisões em nome do cliente. Desde que previsto em contrato com o cliente, a Journey Wealth pode contratar os serviços de gestão discricionária da Journey Asset, ficando responsável pelos demais aspectos administrativos e regulatórios exigíveis.

Nos comitês relativos à Journey Wealth, as deliberações se dão no nível das classes de ativos, mediante a aprovação de faixas de alocação por perfil de cliente ("Grade de Alocação"). Nos comitês relativos à Journey Asset, as deliberações se dão no nível do ativo financeiro, mediante a aprovação de emissores, ativos e limites de exposição. Em ambos os casos, a execução da alocação efetiva dentro das faixas e dos limites aprovados compete ao respectivo Diretor de Gestão e aos gestores com certificação CGA/CGE.

O Comitê de Risco Operacional e Compliance abrange todas as entidades do Grupo Journey.

Relação de Comitês

Os Comitês de Portfolio e de Alocação descritos neste documento deliberam sobre o apetite de risco de mercado, de crédito e liquidez da JOURNEY, incluindo a aprovação de emissores, ativos e modalidades operacionais elegíveis e dos respectivos limites máximos de exposição. A decisão de alocação (i.e. execução) dentro dos limites e/ou parâmetros aprovados, incluindo a escolha dos ativos, do momento e do volume das operações em cada fundo ou carteira, compete ao Diretor estatutário de Gestão e aos gestores com certificação CGA/CGE, conforme sua expertise e visão de mercado.

Sempre que for exercido o direito de veto, ou qualquer dos poderes do Diretor estatutário de Risco previstos neste documento (zeragem, reenquadramento, suspensão ou revogação de aprovações), o diretor que o exerceu deverá comunicar o fato aos sócios majoritários ("Comitê Executivo"), com a maior brevidade possível, preferencialmente por meio eletrônico, indicando a matéria, a decisão tomada e sua fundamentação. A eficácia do veto ou da medida adotada não depende de ratificação, e o tema deverá constar da ata da reunião subsequente do comitê competente.

Comitê de Gestão e Riscos de Portfolio ("Comitê de Portfolio")

Nos documentos e políticas da JOURNEY, como abreviação e para facilitar a comunicação, é comum referir-se ao Comitê de Gestão e Riscos de Portfolio como "Comitê de Portfolio". Seu foco são os ativos e os fundos de investimento geridos pela Journey Asset; por "Riscos" englobam-se todos os riscos, exceto o operacional, que é analisado no Comitê de Risco Operacional e Compliance.

Objetivos:

✓ Analisar, ratificar ou alterar o cenário base e as estratégias de investimento dos fundos geridos pela Journey Asset;

✓ definir métricas e limites de risco dos fundos e discutir sua performance;

✓ Aprovar as regras e metodologias de apreçamento dos ativos, observado o Manual de Apreçamento, cabendo a implementação à área de Risco e Operacional, de forma independente da gestão;

✓ Propor e aprovar estratégias, ativos, instrumentos e modalidades operacionais, emissores, nível de liquidez e mercados passíveis de investimento pelos fundos e seus

limites, observadas as aprovações do Comitê de Crédito;

✓ avaliar a composição e a performance dos fundos, para determinar o direcionamento das estratégias de investimento, de acordo com o regulamento e a política de investimento de cada fundo

Periodicidade: mensalmente ou sempre que solicitado por algum Diretor ou membro da equipe de gestão ou de risco. A frequência indicada pode sofrer ajustes (i.e., ser aumentada ou reduzida), de forma a se acomodar às demandas específicas da gestora.

Votantes: Diretor estatutário de Gestão, Diretor estatutário de Risco, Diretor estatutário de *Compliance* e PLD e Diretor estatutario de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento e demais sócios controladores/majoritários. Importante notar que o Diretor estatutário de Risco tem o poder discricionário de, a qualquer momento e sem anuência prévia dos demais diretores, promover ajustes e/ou até mesmo a "zeragem" de posições, determinar o reenquadramento de fundos e carteiras, inclusive mediante redução ou aumento de exposições para fins de reenquadramento aos limites e parâmetros aprovados, e suspender ou revogar aprovações deste Comitê, desde que tal poder seja exercido de forma razoável e fundamentada, no interesse da JOURNEY e sem prejuízo do dever fiduciário perante cotistas e clientes, devendo a decisão e sua fundamentação ser registradas e comunicadas com urgência e reportadas na reunião subsequente. O Diretor estatutário de Compliance e PLD tem, ainda, poder de veto, a qualquer momento, em matérias de conformidade. Qualquer votante, inclusive o Diretor de Distribuição, deverá declarar-se impedido em caso de conflito de interesses, notadamente de conflito comercial evidente.

Quórum para Aprovação: unanimidade dos Sócios-Diretores presentes no Comitê.

Convidados: demais Colaboradores da JOURNEY

Quórum mínimo: 3 sócios majoritários (*"management partners"*), sendo obrigatória a presença do Diretor estatutário de Gestão ou de delegado com certificação CGA/CGE

Formalização das decisões: Atas do Comitê, registradas através de meio eletrônico (e-mails e/ou reuniões gravadas via Microsoft Teams), evidenciando os participantes, as decisões, os impedimentos declarados e eventuais vetos, arquivadas em meio eletrônico pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Comitê de Revisão da Grade de Alocação de Ativos ("Comitê de Alocação")

Nos documentos e políticas da JOURNEY, como abreviação e para facilitar a comunicação, é comum referir-se ao Comitê de Revisão da Grade de Alocação de Ativos como "Comitê de Alocação". Seu foco é a definição e a análise da grade de produtos e ativos utilizados na gestão das carteiras administradas da Journey.

Objetivos:

✓ Analisar, ratificar ou alterar o cenário base de investimentos;

✓ Prover orientação da política de investimento de longo prazo para a equipe de gestão em relação aos portfólios;

✓ Propor e aprovar as classes de ativos, produtos e instrumentos elegíveis para as carteiras administradas e formular as respectivas políticas de investimento;

✓ O Comitê de Alocação aprova a "Grade de Alocação" da Journey WM, composta por faixas mínimas e máximas de alocação por classe de ativos e por perfil de cliente, que leva em conta expectativas de retorno e risco de diferentes classes de ativos diante do cenário econômico prospectivo apresentado pela área de Pesquisa Econômica da Journey WM. Grades de Alocação com faixas distintas para as diferentes classes de ativo atendem clientes com perfis e objetivos distintos, cabendo ao Diretor de Gestão da Journey WM a alocação efetiva de cada carteira dentro das faixas aprovadas, conforme o mandato e o perfil do cliente.

Os ativos, emissores, instrumentos e modalidades operacionais, nível de liquidez, mercados e limites propostos e aprovados neste Comitê precisam ter sido aprovados no Comitê de Crédito. Ativos, emissores e instrumentos não aprovados que forem trazidos pelo cliente para a gestão da Journey ("herdados") sempre que possível devem ser direcionados para uma carteira de transição, devendo o cliente ser alertado da situação.

Periodicidade: mensalmente ou sempre que solicitado por algum Diretor ou membro da equipe de gestão ou de risco, podendo tratar desde assuntos gerais do Grupo ou para tratar de assuntos específicos de uma das afiliadas. A frequência indicada pode sofrer ajustes (i.e. ser aumentada ou reduzida), de forma a se acomodar às demandas específicas da gestora.

Votantes: Diretor estatutário de Gestão, Diretor estatutário de Risco, Diretor estatutário de *Compliance* e PLD e Diretor estatutario de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento e demais sócios controladores/majoritários. Importante notar que o Diretor estatutário de Risco tem o poder discricionário de, a qualquer momento e sem anuência prévia dos demais diretores, promover ajustes e/ou até mesmo a "zeragem" de posições, determinar o reenquadramento de fundos e carteiras, inclusive mediante redução ou aumento de exposições para fins de reenquadramento aos limites e parâmetros aprovados, e suspender ou revogar aprovações deste Comitê, desde que tal poder seja exercido de forma razoável e fundamentada, no interesse da JOURNEY e sem prejuízo do dever fiduciário perante cotistas e clientes, devendo a decisão e sua fundamentação ser registradas e comunicadas com urgência e reportadas na reunião subsequente. O Diretor estatutário de Compliance e PLD tem, ainda, poder de veto, a qualquer momento, em matérias de conformidade. Qualquer votante, inclusive o Diretor de Distribuição, deverá declarar-se impedido em caso de conflito de interesses, notadamente de conflito

comercial evidente.

Quórum para Aprovação: unanimidade dos Sócios-Diretores presentes no Comitê.

Convidados: demais Colaboradores da JOURNEY

Quórum mínimo: 3 sócios majoritários (*"management partners"*), sendo obrigatória a presença do Diretor estatutário de Gestão ou de delegado com certificação CGA/CGE

Formalização das decisões: Atas do Comitê, registradas através de meio eletrônico (e-mails e/ou reuniões gravadas via Microsoft Teams), evidenciando os participantes, as decisões, os impedimentos declarados e eventuais vetos, arquivadas em meio eletrônico pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Comitê de Crédito

Objetivos:

✓ Analisar, ratificar ou aprovar emissores, emissões e, quando houver mais de um, os respectivos instrumentos, que podem compor os portfolios de fundos e carteiras administradas pela Journey Capital;

✓ Se necessário, impor restrições de prazos e volumes para ativos aprovados;

✓ Subsidiar o Comitê de Portfolio e o Comitê de Alocação, se solicitado, de informações e/ou detalhes sobre créditos aprovados.

Os ativos aprovados pelo Comitê de Crédito passam a estar disponíveis para alocações a serem determinadas pelo Comitê de Portfolio e, quando aplicável, pelo Comitê de Alocação.

Periodicidade: *Ad-hoc*, sempre que necessário para a aprovação de um novo emissor ou emissão, renovação de um crédito aprovado anteriormente ou alteração na qualidade de crédito de algum nome aprovado anteriormente.

Votantes: Diretor estatutário de Gestão, Diretor estatutário de Risco, Diretor estatutário de Compliance, Diretor Responsável por Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento e demais sócios controladores/majoritários. Importante notar que o Diretor estatutário de Risco tem o poder discricionário de, a qualquer momento e sem anuência prévia dos demais diretores, promover ajustes e/ou até mesmo a "zeragem" de posições, determinar o reenquadramento de fundos e carteiras, inclusive mediante redução ou aumento de exposições para fins de reenquadramento aos limites e parâmetros aprovados, e suspender ou revogar aprovações deste Comitê, inclusive de emissores e emissões, desde que tal poder seja exercido de forma razoável e fundamentada, no interesse da JOURNEY e sem prejuízo do dever fiduciário perante cotistas e clientes, devendo a decisão e sua fundamentação ser registradas e comunicadas com urgência e reportadas na reunião subsequente. O Diretor estatutário de Compliance e PLD tem, ainda,

poder de veto, a qualquer momento, em matérias de conformidade. Qualquer votante, inclusive o Diretor de Distribuição, deverá declarar-se impedido em caso de conflito de interesses, notadamente de conflito comercial evidente.

Quórum para Aprovação: unanimidade dos Diretores presentes no Comitê.

Convidados: demais Colaboradores da JOURNEY

Quórum mínimo: 3 sócios majoritários (*"management partners"*), sendo obrigatória a presença do Diretor estatutário de Risco (em caráter excepcional, o Diretor de Risco pode indicar um representante com destacada experiência na área, que não exerça funções de gestão).

Formalização das decisões: Atas do Comitê, registradas através de meio eletrônico (e-mails e/ou reuniões gravadas via Microsoft Teams), evidenciando os participantes, as decisões, os impedimentos declarados e eventuais vetos, arquivadas em meio eletrônico pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Comitê de Consultoria

Objetivos:

✓ Definir as Carteiras Recomendadas para os diversos perfis de clientes de Consultoria de Valores Mobiliários;

✓ Ratificar ou propor revisão/retificação das decisões do Comitê de Alocação e do Comitê de Portfolio;

As definições adotadas e as recomendações devem respeitar o perfil de cada cliente, em atendimento à Resolução CVM 30; ainda, recomendações de fundos ou produtos da Journey devem ser acompanhadas da divulgação de conflito e das remunerações envolvidas (Resolução CVM 19).

Periodicidade: mensalmente ou sempre que necessário para a aprovação ou definição de ajustes nos perfis de clientes de consultoria. A frequência indicada pode sofrer ajustes (i.e. ser aumentada ou reduzida), de forma a se acomodar às demandas específicas da gestora.

Votantes: Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários (mandatória a presença), Diretor estatutário de Gestão, Diretor estatutário de Risco, Diretor estatutário de Compliance, Diretor Responsável por Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento e demais sócios controladores/majoritários. O Diretor estatutário de Compliance e PLD tem, ainda, poder de veto, a qualquer momento, em matérias de conformidade. Qualquer votante, inclusive o Diretor de Distribuição, deverá declarar-se impedido em caso de conflito de interesses, notadamente de conflito comercial evidente.

Quórum para Aprovação: unanimidade dos Diretores presentes no Comitê.

Convidados: demais Colaboradores da JOURNEY

Quórum mínimo: 3 sócios majoritários (*"management partners"*)
Formalização das decisões: Atas do Comitê, registradas através de meio eletrônico (e-mails e/ou reuniões gravadas via Microsoft Teams), evidenciando os participantes, as decisões, os impedimentos declarados e eventuais vetos, arquivadas em meio eletrônico pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Comitê de Risco Operacional e Compliance ("Comitê de Compliance")

Nos documentos e políticas da JOURNEY, como abreviação e para facilitar a comunicação, é comum referir-se ao Comitê de *Risco Operacional e Compliance* como "Comitê de *Compliance*".

Objetivos:

✓ Avaliar, do ponto de vista normativo, a atividade da JOURNEY e dos veículos de investimento por ela geridos, a fim de garantir a aderência à legislação e normas administrativas e autorregulatórias em vigor, bem como aprovar ações de correção nestas matérias;
✓ Avaliar os processos internos da JOURNEY do ponto de vista de *best practices*, bem como avaliar as ocorrências do período;
✓ Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento de mandato, procedimentos adotados, e recomendações de controle futuro;
✓ Monitoramento de mudanças regulatórias e coordenação de ajustes e adaptações necessárias na empresa e seus produtos;
✓ Concluir por eventuais apontamentos de situações irregulares à diretoria ou ao Conselho de Ética.

Periodicidade: *Ad hoc* e sempre que solicitado por algum Diretor, podendo tratar desde assuntos gerais do Grupo ou para tratar de assuntos específicos de uma das afiliadas.
Votantes: sócios e diretores estatutários
Convidados: demais Colaboradores da JOURNEY, se convocados.
Quórum mínimo: 3 sócios majoritários (*"management partners"*)
Quórum para aprovação: unanimidade dos Diretores presentes no Comitê.
Formalização das decisões: Atas do Comitê, registradas através de meio eletrônico (e-mails e/ou reuniões gravadas via Microsoft Teams), evidenciando os participantes, as decisões, os impedimentos declarados e eventuais vetos, arquivadas em meio eletrônico pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Reuniões de Acompanhamento com Cotistas de Fundos Exclusivos

A JOURNEY poderá realizar reuniões periódicas com cotistas de fundo ou classe exclusiva, usualmente em base mensal ou com frequência acordada com o cotista, para apresentação da alocação de ativos, dos riscos, do enquadramento e do desempenho do respectivo fundo. Tais

reuniões não constituem comitê decisório da JOURNEY: as decisões de investimento permanecem sob a responsabilidade da JOURNEY, nos termos do regulamento, e eventuais sugestões ou demandas do cotista serão registradas e avaliadas pelos comitês competentes, observados o regulamento, a política de investimento e o dever fiduciário da JOURNEY.

Participarão das reuniões, no mínimo, representante da área de Gestão. As reuniões serão registradas em ata ou memória de reunião, e as informações apresentadas limitar-se-ão ao fundo do respectivo cotista, vedada a divulgação de posições, estratégias ou informações de outros fundos ou clientes da JOURNEY.

Vigência e Atualização

Este documento com os Termos de Referência deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da JOURNEY.

Histórico de atualizações		
Data	**Versão**	**Responsável**
Agosto/2021	1ª	Diretor de Compliance e PLD
Outubro/2023	2ª	Diretor de Compliance e PLD
Maio/2025	3ª	Diretor de Compliance e PLD
Outubro/2026	4ª e Atual	Diretor de Compliance e PLD